

Diário Eletrônico



Publicação, Quinta-feira, 17 de Agosto de 2017 – Ano 9 – nº 1938 Disponibilização, Quarta-feira, 16 de Agosto de 2017

Índice

ATOS ADMINISTRATIVOS	1
SECRETARIA DAS SESSÕES	
Tribunal Pleno	9
Segunda Câmara	

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

CONCURSO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL № 015/2017 – TCE/RN

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA № 114/2017-GP/TCE, no uso das atribuições, torna pública resultado provisório referente ao CONCURSO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

1. Resultado provisório após prova objetiva para todos os candidatos aprovados, na ordem de classificação, com indicação desta última, do número da inscrição, do nome do candidato, da nota final:

Direito

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	1.222	MAYARA FERNANDA DA SILVA SANTOS	8,25
2	1.169	GIULIAN SALVADOR DE LIMA REGIS	7,75
3	759	LEONARDO FERREIRA PINHEIRO	7,00
4	1.133	LUÍSA VANESSA DE ARAÚJO	6,75
5	968	STEPHANIE CAMPELLO REVOREDO LOPES PESSOA	6,75
6	753	JOAQUIM GORGONIO GONÇALVES NETO	6,75
7	1.108	JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS	6,50
8	1.043	VITOR DE CARVALHO DANTAS	6,50

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte www.tce.rn.gov.br



Conselheiros: Antônio Gilberto de Oliveira Jales (Presidente), Tarcísio Costa (Vice-Presidente), Maria Adélia de Arruda Sales Sousa (Presidente da 1º Câmara), Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior (Presidente da 2º Câmara), Carlos Thompson Costa Fernandes (Corregedor), Paulo Roberto Chaves Alves (Diretor da Escola de Contas), Renato Costa Dias (Ouvidor) Auditores: Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, Ana Paula de Oliveira Gomes, Antonio Ed Souza Santana Ministério Público Junto ao TCE – Procuradores: Ricart César Coelho dos Santos (Procurador Geral), Carlos Roberto Galvão Barros, Luciana Ribeiro Campos, Luciano Silva Costa Ramos, Othon Moreno de Medeiros Alves e Thiago Martins Guterres. Diário Oficial Eletrônico - Coordenação: Secretaria Geral, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, Natal-RN. Telefone (84) 3642-7323 – e-mail tce-sg@rn.gov.br.

9	1.103	JONATHAN FRANCISCO DE CARVALHO MATEUS	6,50
10	916	JEISSIANY BATISTA MAIA	6,25
11	819	POLYANA EMELIN SALES	6,25
12	1.039	ABNER PEREIRA MATOS	6,25
13	849	BÁRBARA SUELLEN FONSECA BRAGA	6,25
14	1.013	MANUELLA ELIAS SANTIAGO	6,25
15	842	HANNAH BETHLEN MONTEIRO WARREN DA FONSECA FRANCO	6,13
16	935	JASMINE FERNANDES FARIAS	6,00
17	786	LETICIA MARIA BARBOSA BARROS	6,00
18	850	MATHEUS PEREIRA SOUZA	6,00
19	835	PEDRO VÍTOR NOGUEIRA VIEIRA	5,75
20	878	GUSTAVO ARAÚJO DA HORA	5,50
21	1.188	ANA CLARISSE FONSECA	5,50
22	951	LETÍCIA MACIEL EMERENCIANO	5,25
23	806	ANDRE BORATTO TORQUATO	5,25
24	895	MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA	5,25
25	1.123	NATHALY THUANNE FERREIRA DE LIMA	5,00
26	940	MARIA MARIANA CIRILO DE MEDEIROS	5,00
27	942	BEATRIZ DA SILVA SOUZA	5,00
28	838	MAÍLSON DOS SANTOS SILVA	5,00

<u>Pedagogia</u>

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	776	YASMIN POLLYANA TRAJANO LIMA	7,00
2	796	INDHYANE GOMES DE SOUZA	5,50
3	1.076	DERIVALDO MARTINS DA SILVA	5,00



Biblioteconomia

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	741	SILVANA SOUZA DA SILVA	7,00
2	777	JESSICA SOUZA MARTINS	6,50
3	888	RAFAELA DE AZEVEDO RIBEIRO	6,00
4	768	PAULO EDUARDO SILVA OLIVEIRA NETO	6,00
5	913	SAMITA RAQUEL DE LIMA BEZERRA	5,50

<u>Administração</u>

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	757	RICARDO AURÉLIO DE ANDRADE RIBEIRO JÚNIOR	8,50
2	723	HOZANA KEZIA CARVALHO DA COSTA	7,50
3	1.127	MÁRIO JORGE SILVA DE ASSIS	7,00
4	740	MARIA GABRIELA MIRANDA DA SILVA	7,00
5	770	MARIANA BEZERRA FERREIRA	6,00

Gestão Pública

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	821	ÉRICA LUANA NUNES DOS SANTOS	6,50
2	938	YANKA TAINAH DA SILVA CAMPOS	6,50
3	1.209	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	5,50



Ciências Contábeis

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	783	SÔNIA MARIA CARDOSO	8,00
2	932	LEONARDO CARVALHO FERREIRA	8,00
3	1.102	RARYSON ALEXANDRE CAVALCANTE	7,00
4	1.091	ELEN FONSECA BARBOSA	7,00
5	1.069	FELIPE CASTRO DO NASCIMENTO	6,50
6	1.035	LENNON DA SILVA FELIPE	6,50
7	1.231	ADNA YARA DANTAS	6,00
8	981	PALOMA REINALDO DANTAS DE OLIVEIRA	6,00
9	832	FERNANDO GERMANO LIRA	6,00
10	721	THAISE FONSECA DA CUNHA	5,50
11	726	NATHAN NEWTON COSTA	5,00
12	865	FLAVIA SOFIA COSTA SANTOS	5,00
13	984	AFONSO SILVA DE OLIVEIRA	5,00
14	1.183	VAGNER BESERRA DE MELO	5,00

Informática (Ciências da Computação)

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	769	PAULO SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA	7,50
2	1.160	RONALDO BARROS DA COSTA JUNIOR	6,50
3	965	DANIEL MARX PINTO CARVALHO	6,00
4	853	LUCCAS MATHEUS DE CARVALHO ARAUJO	6,00
5	1.083	ERICK WILLY MARTINS MACHADO	6,00
6	919	LIELLISON JOSEPH SILVESTRE DE MENEZES	5,00
7	1.219	GIRLENE ALVES DE FARIA	5,00



Informática (Engenharia da Computação)

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	1.204	MATEUS CRUZ TARGINO	7,00

Informática (Sistema de Informação)

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	1.179	LUÍS ANDRADE ARAÚJO	7,00
2	987	DANIEL COSME RODRIGUES	6,50
3	1.101	RAPHAEL COSTA AVELINO	6,00

Informática (Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas)

Class.	Inscrição	Nome do Estagiário	Nota Final
1	887	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	6,50
2	925	ARTHUR PINHEIRO DE LIMA	6,50

As notas de cada prova, inclusive para os candidatos não aprovados, poderão ser acessadas por meio da página do concurso na internet, mediante uso de "login" e senha do respectivo candidato.

- 2. Os candidatos poderão requerer cópia digitalizada de sua prova discursiva para fins de eventual recurso. Para tanto, deverão os interessados enviar requerimento por e-mail ao endereço din@tce.rn.gov.br, contendo o nome completo do requerente e seu respectivo número de inscrição no concurso. Somente serão atendidos os pedidos referentes às provas discursivas que sejam formulados até às 23h59min do dia 18 de agosto de 2017. As provas digitalizadas serão encaminhadas ao requerente em resposta ao próprio e-mail de solicitação.
- 3. O candidato que tiver interesse em recorrer do resultado provisório do certame poderá, a partir das 00h00min do dia 18 de Agosto de 2017 e até às 23h59min do dia 22 de Agosto de 2017, acessar a página do concurso na internet e, por meio da utilização de "login" e senha, interpor seu recurso, devidamente fundamentado, mediante o uso de formulário eletrônico próprio disponibilizado na página eletrônica referida neste item.
- 4. O resultado final do concurso será divulgado no Diário Oficial eletrônico do TCE/RN e na página do concurso na internet até a data provável de 28 de Agosto de 2017, podendo o Tribunal, a seu critério, alterar a data de tal divulgação.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 16 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE LUIZ GALVÃO DAMASCENO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO



PORTARIA Nº 314/2017-GP/TCE

Natal, 16 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 8748/2015 - TC**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL POR QUALIFICAÇÃO, nos termos dos arts. 26-A e 26-B da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, à servidora Ana Paula Costa de Souza Martins Figueiredo, Matrícula nº 9.973-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Controle Externo, do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas, em 01 (uma) Referência, passando a servidora a posicionar-se na Classe "A", Referência 03 da carreira, com efeitos a contar de 08/12/2015.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 315/2017-GP/TCE

Natal, 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 009/2012-TCE (Regimento Interno),

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Municipais, símbolo CC-2, o servidor **JAILSON TAVARES PEREIRA**, **Matrícula nº 9.538-9**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Controle Externo, do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 316/2017-GP/TCE

Natal, 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 009/2012-TCE (Regimento Interno),

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Coordenador das Contas de Gestão, símbolo CC-3, vinculado à Diretoria de Assuntos Municipais, o servidor **ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA**, Inspetor de Controle Externo, **Matrícula nº 9906-6**, do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN



PORTARIA Nº 317/2017-GP/TCE

Natal, 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I e o art. 14, ambos da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE),

RESOLVE:

Nomear ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Controle Externo, Matrícula nº 9906-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Municipais, símbolo CC-2, com efeitos a contar desta data.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN

PORTARIA Nº 318/2017-GP/TCE

Natal, 16 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I e o art. 14, ambos da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ÉRICA KALINEA BARBOSA DE SOUZA BRITO DE ARAÚJO, matrícula nº 10.056-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Técnico de Controle e Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador das Contas de Gestão, símbolo CC-3, com lotação na Diretoria de Assuntos Municipais desse Tribunal, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 60/2017-GP/TCE, também a contar desta data.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN

Secretaria Geral

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP № 00021/2017 - TCE/RN

Aos 015 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 12.978.037/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Secretário Geral, Ricardo Henrique da S. Câmara, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Av. Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Ap. 1402, Torre C - Nova Parnamirim, Parnamirim, - RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 001.694.214/SSP-RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 17 de julho de 2008 e conforme disposto no SRP - Pregão Eletrônico nº 000012/2017 - TCE/RN e processo nº 006933/2017, homologado em 10 de agosto de 2017 pela autoridade competente, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme o seguinte:

Empresa: QUALITEK TECNOLOGIA LTDA EPP				
CNPJ/MF n°: 10.224.281/0001-10 Telefone: (84) 4008-9454				
Endereço: Rua Conselheiro Brito Guerra, 1020, Tirol, Natal/RN,CEP: 59015-040				
Representante Legal: Rodrigo Jorge				
RG n°: 274854892 / SSP/SP	CNPJ/MF n°: 261.837.168-20			



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LICENÇAS DO SOFTWARE KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS ADVANCED	KASPERSKY	800	UNIDADE	R\$ 113,95	R\$ 91.160,00

Natal, 15 de agosto de 2017

Assinaturas: Ricardo Henrique da S. Câmara - Secretário Geral do TCE/RN e Rodrigo Jorge - Representante legal da empresa



SECRETARIA DAS SESSÕES

Tribunal Pleno

SECRETARIA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO PAUTA DA 63ª SESSÃO ORDINÁRIA APRAZADA PARA O DIA 22/8/2017 TERÇA ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO CONS. PRESIDENTE

1 - Processo № 003955/2017 - TC (003955/2017 - TC) Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA Assunto: FORMULAÇÃO DE CONSULTA

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO TARCÍSIO COSTA

1 - Processo Nº 006311/2015 - TC (097972/2012 - EMATER)

Interessado: JOSÉ DANTAS

Assunto: APRECIAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Responsável(is): José Dantas - CPF:04123336434

2 - Processo Nº 012828/2011 - TC (009732/2011 - SESAP) Interessado: ANA VALERIA COUTINHO DA CAMARA Assunto: NOMEAÇÃO

Responsável(is): Espolio de Iberê Paiva Ferreira de Souza - CPF:01087339472

George Antunes de Oliveira - Secretário - CPF:12353760449 Manoel Pereira dos Santos - CPF:04994213453

3 - Processo № 017118/2016 - TC (239891/2015 - SESAP) Interessado: HELIO ROBERTO JAMBO ROCHA Assunto: APRECIAÇÃO DE REGISTRO DO ATO DE

ADMISSÃO Responsável(is): José Ricardo Lagreca de Sales Cabral -

CPF:04327632449

Marcelo Marcony Leal de Lima - CPF:28708210268 Robinson Mesquita de Faria - Atual Governador do Estado - CPF:15705099487

4 - Processo № 017796/2016 - TC (268769/2014 - SESAP) Interessado: ISAURA FERREIRA DA COSTA Assunto: APRECIAÇÃO DE REGISTRO DO ATO DE ADMISSÃO

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

1 - Processo Nº 012343/2006 - TC (230523/2003 - SECD) Interessado: ALVANIRA FREIRE PEREIRA ROCHA Assunto: APOSENTADORIA

Responsável(is): ALVANIRA FREIRE PEREIRA ROCHA - CPF:09038396449

Antônio Álber da Nóbrega - CPF:02836165391 José Marlúcio Diógenes de Paiva - CPF:00352691468

2 - Processo Nº 013864/2004 - TC (130288/2003 - DETRAN) Interessado: MARIA LUCIA GOMES Assunto: APOSENTADORIA Responsável(is): Maria Lúcla Gomes - CPF:13844229353

3 - Processo № 007985/2004 - TC (007985/2004 - CAERN) Interessado: COMP DE AGUAS E ESGOTOS DO RN Assunto: TOMADA DE PREÇO №03.0035-RPC (EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO №2516-DAE/SGE/REQ) (03 VOL)/Pedido de Reconsideração

Responsável(is): Jaime Calado Pereira dos Santos - CPF:03005887391 - Advogado: EDWARD MITCHEL DUARTE AMARAL - OAB: 9231-B/RN

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO RENATO COSTA DIAS

1 - Processo Nº 006512/2010 - TC (030657/2010 - EMATER)

Interessado: FRANCISCO GAURACI GOMES DE OLIVEIRA Assunto: ADMISSAO

Responsável(is): E M A T E R, POR SEU ATUAL GESTOR - CPF:08281073000100

FRANCISCO GUARACI GOMES DE OLIVEIRA CPF:05184316493

2 - Processo Nº 011880/2006 - TC (004643/2006 - UERN) Interessado: MARCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA Assunto: NOMEACÃO

Responsável(is): Marcia Betania de Oliveira - CPF:38221446300

3 - Processo Nº 018094/2006 - TC (170459/2006 - EMATER)

Interessado: JOSÉ WILSON COSTA DE CARVALHO Assunto: NOMEAÇÃO

4 - Processo Nº 006609/2012 - TC (065063/2012 - FUERN) Interessado: ALLYNE LOPES ANDRADE GUIMARÃES Assunto: CONTRATO

Responsável(is): ALLYNE LOPES ANDRADE GUIMARAES - CPF:64991920310

U E R N/fuern - Universidade do Estado do Rn- Por Seu Atual Gestor - CPF:08258295000102

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELA EXMA. SRA. CONSELHEIRA MARIA ADÉLIA SALES

1 - Processo № 006498/2014 - TC (065494/2009 - PC)
Interessado: ZENÓBIA LACERDA FERREIRA
Assunto: APOSENTADORIA
Responsável(is): Suely Rodrigues Nóbrega Pimentel CPF:01871343402
ZENÓBIA LACERDA FERREIRA - CPF:22212337434

- 2 Processo Nº 013904/2013 TC $\,$ (013904/2013 SET) Interessado: SEC.DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO Assunto: CONTRATO DE EMPRESTIMO
- 3 Processo Nº 009477/2013 TC (009477/2013 TC) Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL



Assunto: DENÚNCIA

Responsável(is): Maria José de Medeiros

CPF:13771428000180

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

1 - Processo Nº 014526/2006 - TC (014526/2006 - PMSCRUZ)

Interessado: PREF.MUN.SANTA CRUZ

Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004 DLG Nº 1140/06-DAE (07 V0L)/Pedido de Reconsideração

Responsável(is): Luiz Antônio Lourenço de Farias - CPF:19447345468 - Advogado: Genarte de Medeiros Brito Júnior - OAB: 3324/RN - Advogado: Talita Marielle Crisanto Reinaldo - OAB: 9186/RN

Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por seu gestora - CPF:08358889000195

2 - Processo Nº 014577/2001 - TC (014577/2001 - CMODAGUAB)

Interessado: CAM.MUN.OLHO DAGUA DOS BORGES

Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2000 (02 VOLUMES)/Pedido de Reconsideração

Responsável(is): RAIMÚNDO GOMES DE QUEIROZ - CPF:32384033468 - Advogado: Flávio Henrique Mello Meira de Medeiros - OAB: 627-A/RN - Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros e Outro - OAB: 3640/RN - Advogado: ESEQUIAS PEGADO CORTEZ NETO - OAB: 426-A/RN

3 - Processo Nº 002598/2008 - TC (002598/2008 - PMJCAMARA)

Interessado: PREF.MUN.JOÃO CÂMARA

Assunto: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/06 1ª CÂMARA 2004/2005/Pedido de Reconsideração

Responsável(is): Ariosvaldo Targino de Araújo - CPF:03919641434 - Advogado: Jose Alexandre Sobrinho - OAB: 2571/RN - Advogado: ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR - OAB: 5432/RN - Advogado: Nelson Gregório Bezerra Júnior - OAB: 5519/RN

MARIA GORETE LEITE - CPF:09060340434

Prefeitura Municipal de João Câmara, por seu gestor atual - CPF:08309536000103

4 - Processo № 012184/2009 - TC (000136/2006 - CEASA) Interessado: CENT DE ABASTECIMENTO DO RN S/A Assunto: PAGAMENTOS (REFERENTE A DLG DO PROC:004/2009)/Pedido de Reconsideração EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Responsável(is): Central de Abastecimento do RN - CEASA - (NA PESSOA DO ATUAL - CPF:08060899000140 João Alves de Carvalho Bastos - CPF:52617270491 -

5 - Processo № 000393/2010 - TC (361416/2006 - SECD) Interessado: SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO Responsável(is): Comercial d&n de frios Itda. CPF:05919304000170

Advogado: André Augusto de Castro - OAB: 3898/RN

S E E C - Secretaria da Educação - Por Seu Atual Gestor - CPF:08241804000194

6 - Processo № 007922/2010 - TC (007922/2010 - TC)
Interessado: PROCURADORIA GERAL/MPJTC
Assunto: REPRESENTAÇÃO/DEI
Responsável(is): Marcos de Souza Sobrinho

CPF:31666701491

Ministério Publico de Contas - Por Seu Procurador Geral - CPF:12978037000178

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

1 - Processo № 003291/2011 - TC (458568/2008 - SESAP) Interessado: VALDECI JUSTINO DE SÁ Assunto: APOSENTADORIA Responsável(is): VALDECI JUSTINO DE SA DANTAS - CPF:22216987468

2 - Processo № 008848/2014 - TC (048202/2013 - SECD) Interessado: SUNIEY CAMPOS FEITOSA Assunto: APRECIAÇÃO DE REGISTRO DO ATO DE ADMISSÃO

Responsável(is): S E E C - Secretaria da Educação - Por Seu Atual Gestor - CPF:08241804000194 Suniey Campos Feitosa - CPF:02689842475

3 - Processo Nº 013932/2013 - TC (076096/2013 - SECD) Interessado: ROSALINA JOSE DA SILVA Assunto: NOMEAÇÃO Responsável(is): Rosalina José da Silva - CPF:91526884453

S E E C - Secretaria da Educação - Por Seu Atual Gestor - CPF:08241804000194

4 - Processo Nº 014112/2013 - TC (116462/2013 - SECD)

Interessado: SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Assunto: NOMEAÇÃO Responsável(is): Alexandre Jurema de Araúio

CPF:07583293421

S E E C - Secretaria da Educação - Por Seu Atual Gestor - CPF:08241804000194

Teresa Cristina R. Nascimento Diretora Secretária da Secretária das Sessões

SESSÃO ORDINÁRIA 45ª, DE 21 DE JUNHO DE 2016 - PLENO.

Processo Nº 020509 / 2014 - TC (020509/2014-SECD) Interessado: LAISI SUENIA LUCENA DE MEDEIROS Assunto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. Relator: PAULO ROBERTO CHAVES ALVES DECISÃO No. 2497/2016 - TC

> CONSTITUCIONAL. EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CARGO **PROFESSOR PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE** PÚBLICO. **PROCESSO** SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL Nº 001/2014 - SEARH-SEEC. ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



LEI ESTADUAL Nº 9.353/2010 ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737/2013. TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) Nº 002/2015. ARTIGO 122, DΆ LEI COMPLEMENTAR Νo 464/2012. HOMOLOGAÇÃO PELO TCE/RN. EXTINÇÃO DO CONTRÁTO EM TELA OCORRIDO EM 31/12/2015. PERDA DO OBJETO. EFEITOS FINANCEIROS CESSADOS. PREJUÍZO DO EXAME. APLICAÇÃO DO ARTIGO 312, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO DO TCE/RN.

DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, acolhendo integralmente o voto do Conselheiro Relator, julgar pelo prejuízo do exame de mérito da matéria por perda de objeto decorrente do termino do contrato temporário em análise, nos termos do artigo 312, § 4º, do Regimento Interno desta Casa.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Carlos Thompson Costa Fernandes e o(s) Conselheiro(s) Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Procurador Ricart Cesar Coelho dos Santos.

Sala das Sessões, 21 de Junho de 2016.

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES Conselheiro(a) Relator(a)

Segunda Câmara

SECRETARIA DAS SESSÕES DA SEGUNDA CÂMARA PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA APRAZADA PARA O DIA 22/8/2017 TERÇA ÁS 09 HORAS

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

- 1 Processo Nº 011364/2001 TC (011364/2001 PMALEXANDR)
 Interessado: PREF.MUN.ALEXANDRIA
 Assunto: BALANCETE DO FUNDEF DE JANEIRO A
 DEZEMBRO DO ANO DE 2001.
- 2 Processo Nº 003687/2003 TC (003687/2003 TC) Interessado: PREF.MUN. VERA CRUZ - VITAL M. P. VIEIRA Assunto: VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EST/MUN OBRA JULGADA IRREGULAR PELO TCU
- 3 Processo № 011198/2012 TC (241957/2009 DETRAN) Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO Assunto: PAGAMENTO DE SERVIÇO PRESTADO Responsável(is): Antônio Willy Vales Saldanha - CPF:03915131415

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

1 - Processo Nº 005977/2009 - TC (005977/2009 - PMSJMIPIBU)

Interessado: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO 012/2007 REF. AO BIMESTRE: 01/2009
Responsável(is): Norma Ferreira Caldas - CPF:97105350482

PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO RENATO COSTA DIAS

1 - Processo Nº 015194/2014 - TC (015194/2014 - TC) Interessado: CAM.MUN.LAGOA SALGADA Assunto: ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.
Responsável(is): JOÃO BENJAMIM ALVES - CPF:66434670478 LORENA KATIUSCIA BURITI DE SOUZA FREIRE - CPF:01067994440

2 - Processo N $^{\circ}$ 000691/2009 - TC (000691/2009 - PMPPRETA)

Interessado: PREF.MUN.PEDRA PRETA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 012/2007 REF. AO BIMESTRE: 01/2008 Responsável(is): Cicero Lima Bezerra - CPF:20083645420

3 - Processo Nº 700615/2011 - TC (700615/2011 - CMSVICENTE) Interessado: CAM.MUN.SÃO VICENTE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 06/2011 REF. AO BIMESTRE: 01/2011

4 - Processo Nº 700831/2012 - TC (700831/2012 - CMLSALGADA)

Interessado: CÁM.MUN.LAGOA SALGADA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 022/2011 REF. AO BIMESTRE: 01/2012 Responsável(is): JOÃO BENJAMIM ALVES - CPF:66434670478

PROPOSTA DE VOTO DOS PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELA EXMA. SRA. AUDITORA RELATORA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

1 - Processo Nº 001091/2003 - TC (001091/2003 - PMSFERNAND)

Interessado: PREF.MUN.SÃO FERNANDO

Assunto: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESA REF. AO 2º BIMESTRE DE 2002 CONF.RESOLUÇÃO 001/2002-TCE (06 VOL)

Responsável(is): Marilia Gabriela Mota Oliveira Duarte - CPF:05379392458

Paulo Emídio de Medeiros - CPF:35752114420 - Advogado: Marilia Gabriela Mota Oliveira Duarte - OAB: 8187/RN -Advogado: Emanuel Pessoa Dantas - OAB: 6078/RN

> Maria Madalena Meireles Ararun Diretora Secretária Adjunta da Segunda Câmara

SESSÃO ORDINÁRIA 00031ª, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 -SEGUNDA CÂMARA



Processo Nº: 004988 / 2015 - TC (004988 /2015 - TC)

Interessado: PREF.MUN.GUAMARÉ

Assunto: INSPEÇÃO NO QUADRO FUNCIONAL E NA FOLHA

DE PAGAMENTO (4 VOL)

Responsável(is): Auricelio dos Santos Teixeira - CPF:35759798472 - Advogado: Maria da Conceição Câmara

Rodrigues - OAB: 10917/RN

Emilson de Borba Cunha - CPF:02534040456

Hélio Willamy de M. da Fonseca - Atual Prefeito -

CPF:85248290449

Mozaniel de Melo Rodrigues, espólio do Sr. João Pedro Filho -

CPF:02933744490

Relator(a): PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

ACÓRDÃO 203/2017 - TC

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE INSPEÇÃO. SITUAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA DE GUAMARÉ. **SERVIDORES** EFETIVOS, COMISSIONADOS TEMPORÁRIOS. F HIPÓTESES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DESCUMPRIDAS. VÁRIOS VÍCIOS DE NATUREZA FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS CAUTELAS. JULGAMENTO DO MÉRITO. RATIFICAÇÃO DAS CAUTELARES. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Representação com Pedido de Inspeção no Quadro Funcional da Prefeitura de Guamaré/RN, considerando integralmente o entendimento do Corpo Técnico-DDP e do Parecer Ministerial, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar: 1- Pela ratificação das medidas cautelares impostas à gestão da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por força do Acórdão nº 140/2016-TC (fls. 419/420, vol. 02), tendo em vista o não cumprimento das mesmas; 2- Pela aplicação da multa prevista no subitem XIII do referido acórdão que diz: O não cumprimento de qualquer dos itens anteriores acarretará multa diária ao responsável e atual prefeito de Guamaré/RN no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por cada item, devendo a Diretoria de Atos e Execuções deste Tribunal apurar o valor a ser aplicado; Em outra perspectiva, considerando que o Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP (fls. 15/288, vol. 01) apreciou exaustivamente o mérito em si das máculas legais e patrimoniais em destaque, havendo, em decorrência disso, delimitado as pertinentes responsabilidades pessoais e ocasionando a abertura da fase reservada ao exercício do contraditório e da ampla defesa já em seu rito ordinário, e não meramente cautelar (fls. 68/73), e ainda: 3- Pela condenação do Sr. Mozaniel de Melo Rodrigues, prefeito do Município de Guamaré/RN entre 01 de janeiro de 2009 a 26 de abril de 2009, a: 3.a)- Ressarcir o valor pormenorizado no Quadro de Responsabilidade de fls. 72 do Relatório de Auditoria nº 004/2015-DDP, de R\$ 51.877,86 (cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), na proporção dos atos ilícitos que praticou no âmbito, cumulativamente, do pagamento de gratificações não disciplinadas por lei e do consumo indevido de recursos públicos no custeio de horas extras irregulares e aulas imotivadamente atreladas aos períodos de recesso escolar, conforme os itens abaixo relacionados do Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP, tudo

com base na interpretação combinada entre os incisos I e IV do caput e o inciso I do § 4º, todos do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012; 2.2.5- Pagamento de gratificações a servidores temporários; 2.4.5- Pagamento irregular de Aulas Extras; 2.4.7- Pagamento irregular de horas Extras; 3.b)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso I do art. 107. da LCE 464/2012, no percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser restituído; 3.c)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso II do art. 107, da LCE 464/2012, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada irregularidade, perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 4- Pela condenação do Sr. Auricélio dos Santos Teixeira, prefeito do Município de Guamaré/RN entre 27 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2011, a: 4.1)- Ressarcimento no valor pormenorizado no Quadro de Responsabilidade de fls. 72 do Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP, de R\$ 2.170.297,06 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos), na proporção dos atos ilícitos que praticou no âmbito, cumulativamente, do pagamento de gratificações não disciplinadas por lei, do consumo indevido de recursos públicos para o custeio de horas extras irregulares e de aulas imotivadamente atreladas aos períodos de recesso escolar e, por fim, nos dispêndios com a remuneração de servidores cedidos quando, de acordo com a lei então vigente, tal ônus caberia unicamente ao cessionário, conforme os itens abaixo relacionados do Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP, tudo com base na interpretação combinada entre os incisos I e IV do caput e o inciso I do § 4º, todos do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012; 2.2.5- Pagamento de gratificação a servidores temporários; 2.4.5- Pagamento irregular de Aulas Extras; 2.4.7- Pagamento irregular de horas Extras; 2.4.8-Cessão Irregular de Servidores; 4.b)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso I do art. 107, da LCE 464/2012, no percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser restituído; 4.c)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso II do art. 107, da LCE 464/2012, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada irregularidade, perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 5- Pela condenação do Sr. Emilson de Borba Cunha, prefeito do Município de Guamaré/RN entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2012, a: 5.a)- Ressarcir o valor pormenorizado no Quadro de Responsabilidade de fls. 72 do Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP, de R\$ 1.576.723,06 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil. setecentos e vinte e três reais e seis centavos), na proporção dos atos ilícitos que praticou no âmbito, cumulativamente, do pagamento de gratificações não disciplinadas por lei, do consumo irregular de recursos públicos para o custeio de horas extras irregulares e, por fim, nos dispêndios com a remuneração de servidores cedidos quando, de acordo com a lei então vigente, tal ônus caberia unicamente ao cessionário, conforme os itens abaixo relacionados do Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP, tudo com base na interpretação combinada entre os incisos I e IV do caput e o inciso I do § 4º, todos do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012. 2.2.5- Pagamento de gratificação a servidores temporários; 2.4.7- Pagamento irregular de horas Extras; 2.4.8-Cessão Irregular de Servidores; 5.b)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso I do art. 107, da LCE 464/2012, no percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser restituído; 5.c)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso II do art. 107, da LCE 464/2012, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada irregularidade, perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 6- Pela condenação do Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, prefeito do Município de Guamaré/RN desde 01 de janeiro de 2013 a abril de 2015, período abrangido pelo Relatório de Auditoria: 6.a)- Ressarcimento no valor



pormenorizado no Quadro de Responsabilidade de fls. 72 do Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP, de R\$ 3.881.956,07 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), no que tange, cumulativamente, ao pagamento de gratificações não disciplinadas por lei, ao consumo indevido de recursos públicos para o custeio de horas extras irregulares e de aulas imotivadamente atreladas aos períodos de recesso escolar e, por fim, aos dispêndios com a remuneração de servidores cedidos quando, de acordo com a lei então vigente, tal ônus caberia unicamente ao cessionário, conforme os itens abaixo relacionados do Relatório de Auditoria nº 004/2015 - DDP, tudo com base na interpretação combinada entre os incisos I e IV do caput e o inciso I do § 4º, todos do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012. Irregularidades formais com sugestão técnica de aplicação de multa: 2.2.1 e 2.2.2- Contratação temporária de pessoal que não atendem aos requisitos constitucionais; 2.2.3- Contratação temporária de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde; 2.2.4- Da ausência de processo seletivo para contração temporária de servidores; 2.3.1- Número de servidores comissionados acima da previsão legal; 2.3.2- Cargos comissionados com características de cargos efetivos; 2.3.3- Burla ao princípio do concurso público; 2.4.5- Pagamento irregular de Aulas Extras; 2.4.6- Ausência de controle no pagamento de horas extras; 2.4.7- Pagamento irregular de horas Extras; 2.4.8- Cessão Irregular de Servidores; com sugestão técnica Irregularidades materiais ressarcimento ao erário: 2.2.5- Pagamento de gratificações a servidores temporários; 2.4.5- Pagamento irregular de Aulas Extras; 2.4.7- Pagamento irregular de horas Extras; 2.4.8-Cessão Irregular de Servidores; 6.b)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso I do art. 107, da LCE 464/2012, no percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser restituído; 6.c)- Pelo pagamento de Multa prevista no inciso II do art. 107, da LCE 464/2012, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada irregularidade, perfazendo o total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2017

ATA da Sessão Ordinária nº 00031/2017 de 15/08/2017

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, Conselheiros Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias e a Auditora Ana Paula de Oliveira Gomes

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Carlos Roberto Galvão Barros.

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES Conselheiro(a) Relator(a)

Fui presente:

Carlos Roberto Galvão Barros Procurador

Maria Madalena M.A. Nunes Diretora Adjunta Sec. Sessões Segunda Câmara

